PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: 084/2024-GAB
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 28/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 1 Ø

Senhor Presidente,

Em observância ao art. 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2024, que "Autoriza repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências", para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

Assinado por MARIA IMACULADA DUTRA
305.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
01/07/2024 13:49:30

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 359/2024
Data: 01/07/2024 - Horário: 15:11
Legislativo - PL 60/2024

EXMO. SR.
GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 000034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº , DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, com base nas consignações orçamentárias vigentes, conforme tabela abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R$
COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTA MÃE DA PROVIDÊNCIA	R$ 199.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 199.000,00**

Parágrafo Único - A entidade acima relacionada firmará Termo de Fomento ou instrumento similar com o município para a efetivação do repasse financeiro previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º - A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições destinadas às entidades sem fins lucrativos deste município só serão realizadas se observados os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal n. º 4.367, de 31 de julho de 2023.

Art. 3º - A concessão da ajuda financeira de que trata esta lei fica condicionada à aprovação e fiscalização do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade pelo órgão competente da entidade cedente do recurso.

Art. 4º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do órgão concedente, com envio de prestação de contas em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, com a finalidade de se verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 5º - Aplica-se na concessão de subsídio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93 e aos ditames da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Federal 4.320/1964.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei Nº 000033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Assinado por MARIA IMACULADA DUTRA
305.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
01/07/2024 13:47:40

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 3

Projeto de Lei Nº 000033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº DE 28 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 4

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Com os nossos cordiais cumprimentos, enviamos à apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei que "Autoriza a repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências", com fundamento nas Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

As despesas relativas à concessão de subvenções, auxílios e contribuições, embora previstas no Orçamento, dependem de autorização legislativa específica para que se possa legitimar a sua efetivação, na forma do que prescreve o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000.

Diante disso, o presente Projeto visa a obtenção da necessária autorização legislativa para promover repasse financeiro no importe de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTA MÃE DA PROVIDÊNCIA.

Por não se tratar de propositura complexa, já que a Entidade beneficiada com a destinação destes recursos é de notório reconhecimento público, sendo os trabalhos que desenvolve amplamente divulgados a toda a comunidade, inclusive quanto aos seus resultados, justifica-se, portanto, a apresentação do presente projeto, restando-nos apenas solicitar aos nobres vereadores a detida apreciação, para que aprovem o presente projeto, atendendo assim o interesse público.

Na oportunidade reiteramos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Projeto de Lei Nº 000035/2024